

**1ª TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022 - GOIASTELECOM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - GOIASTELECOM, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

De um lado,

**GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIASTELECOM**, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista S.A., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: [gt@goiastelecom.go.gov.br](mailto:gt@goiastelecom.go.gov.br), representado nesse ato por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, e, na sua ausência, pelo seu Diretor Comercial e de Operações Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, podendo ambos serem encontrados no endereço profissional, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado,

**GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - MEI**, com o nome fantasia **ORTREL SOLUCOES INTELIGENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Empresário Individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.642.330/0001-49, com sede na rua fortaleza, nº 01, Qd. 03, Lt. 02, na Vila Paraíso, Goiânia - GO, CEP.: 74.553-530, e endereço eletrônico: [gulfmoraes@gmail.com](mailto:gulfmoraes@gmail.com), representado nesse ato por seu representante legal, Empresário Individual, Sr. **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em conjunto denominados simplesmente "**Partes**" e, isoladamente, "**Parte**";

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. As **PARTES** firmaram, em 07 de março de 2022, o Contratado nº 004/2022-GOIASTELECOM, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações diversas incluindo, mas não se limitando, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e publicação do contrato;
- II. Em função da necessidade da manutenção dos serviços prestados, as **PARTES** desejam: **a.** prorrogar o prazo vigência do Contrato; e **b.** atualizar o valor, em

razão do reajuste anual.

RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022-GOIASTELECOM, doravante simplesmente “Termo”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente aditamento – nos termos das Leis Federais n.º 13.709/2018 e 13.303/2016, e da Lei Estadual n.º 17.928/2012 – decorre da manifestação da **CONTRADADA** e do pronunciamento e autorização da Diretoria responsável pela **CONTRATANTE**, que constam no Processo (SEI) n.º 202210901000054, considerando a necessária continuidade dos serviços, do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2022- GOIASTELECOM (000029224258), com fulcro no art. 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016, realizando o consequente reajuste no valor anual do contrato, nos termos do Termo de Referência, do Processo de Dispensa nº 202200001.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2022-GOIASTELECOM (000029224258), pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **08.03.23** e término em **07.03.24**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

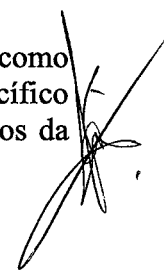
4.1. Com a prorrogação do prazo de vigência ocorrerá o consequente reajuste do valor anual do contrato sob o índice acordado do IPCA, em 5,6% (cinco vírgula seis por cento) nos últimos 12 (doze) meses.

4.2. Sendo assim, valor global/ por ano do contrato passará de R\$30.000,00 (trinta mil reais o ano), para R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

**Parágrafo único.** O valor acima será pago em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

5.1. Conforme o art. 39, da Lei Federal nº 13.303/2016, também serão consideradas como publicidade dos atos contratuais as publicações dos respectivos contratos em portal específico mantido pela empresa na internet, neste caso, o Termo terá vigência e validade contados da sua assinatura e publicação no site.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 004/2022-  
GOIASTELECOM**

6.1. Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022 – GOIASTELECOM, não expressamente alteradas por este instrumento e que com este não conflitem.

Estando as Partes assentes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 01 de março de 2023.



GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A.-GOIASTELECOM  
CONTRATANTE

*Gustavo Luiz F. de morais*  
GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - MEI  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

*Karen B. Paul*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*Jussica L. Guimarães*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_